



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 14 de novembro de 2014.

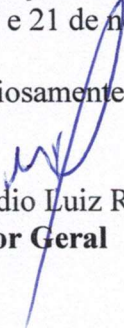
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 04 (quatro) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., com o seguinte tema – “Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na Visão Legalista”, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2014, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 029/2014 - NR

OBJETO: PROVENIENTE DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, COM O SEGUINTE TEMA – “INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS NA VISÃO LEGALISTA” NOS DIAS 19, 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2014, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 14 de novembro de 2014.

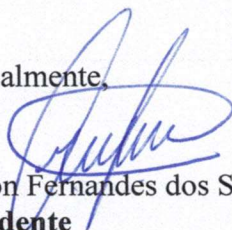
Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 14 de novembro de 2014.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/11/2014.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **04 (quatro) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na Visão Legalista”, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2014, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC.**

Valor: **Preço Máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **090**

01.001 – **Câmara Municipal:**

01.031.0001.2123 – **Manutenção da Gestão Legislativa**

3.3.90.39.00.00 – **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

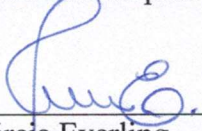
3.3.90.39.48.02 – **Treinamentos**

14/11/2014

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Márcia Everling
Contadora



Missal - PR, 14 de novembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2014 - NR

Justifica-se a contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na Visão Legalista”, ministrado pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2014, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

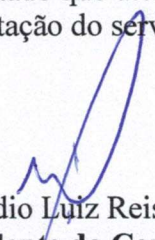
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende aos interesses da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações



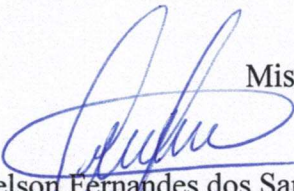
Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2014 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, decorrente de 04 (quatro) inscrições para o curso de capacitação, com o tema “Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na Visão Legalista” nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2014, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Missal - PR, 14 de novembro de 2014.


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 096/2014

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2014-NR, que objetiva o pagamento de quatro inscrições ao valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participação de vereadores em curso de capacitação com o tema “Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na Visão Legalista”, no período de 19 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Dionísio Cerqueira SC, promovido pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sediada na Rua Ramiro Barcelos, 152, na cidade de Maripá PR, inscrita no CNPJ com nº 12.137.995/0001-16.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 14 de novembro de 2014.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Treinamento e Capacitação
em Gestão Pública

Convida

CURSO EM DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. DIAS 19, 20, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Tema:

=> INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS NA VISÃO LEGALISTA.

Programação

Dia 19/11/2014 - Das 10:00h as 15:00h

Inscrições e credenciamento dos Alunos.

Das 15:00h as 17:00h

Entrega das Apostilas, material de apoio e abertura dos trabalhos com exposição dos temas do Evento.

Professor: (Normélio Schneider)

Dia 20/11/2014 - Das 09:00h as 17:30h

Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na visão legalista.

Professor: (Normélio Schneider)

Dia 21/11/2014 - Das 09:00h as 11:30h

Instrumentos de Planejamento e Controle das Contas Públicas na visão legalista.

Professor: (Normélio Schneider)

Das 11:30h as 12:30h

Espaço para debates, encerramento e entrega dos diplomas.

Inscrições

Site:

www.nstreinamentos.com.br

Telefones:

NS Treinamentos(45)9934-1188 - *Normélio.*

NS Treinamentos(45)9903-1422 - *Euclides.*

NS Treinamentos(45)9837-0304 - *Leila.*

E-mails

contato@nstreinamentos.com.br

normelio@nstreinamentos.com.br

Local

Hotel IGUAÇU

Dionísio Cerqueira - SC.

49-3644-1029

Temário

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS NA VISÃO LEGALISTA.

- ☞ Orçamento Público Equilibrado;
- ☞ Independência dos Poderes;
- ☞ Autonomia na Gestão;
- ☞ Conhecer os Problemas do Setor Público;
- ☞ Reinventar um Estado mais barato e eficiente;
- ☞ Visão Legalista na Administração Pública;
- ☞ Instrumentos de Planejamento;
- ☞ Compatibilidade entre os Instrumentos;
- ☞ Visão moderna de gasto público;
- ☞ Principais bases legais;
- ☞ Sanções pessoais no descumprimento;
- ☞ Despesas de Pessoal;
- ☞ Ordenação de despesas não autorizadas.

Investimento

Número Participantes	Valor por Participante
1	R\$ 600,00
2	R\$ 580,00
3	R\$ 550,00
4	R\$ 500,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Pagamento

Depósito em nome de:

Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública

**AG 4639-6 - C/C 7.000-9
Banco do Brasil**

CNPJ 12.137.995/0001-16

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218702014-88888995

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL
EM GES

CNPJ: 12.137.995/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2014.

Válida até 22/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12137995/0001-16
Razão Social: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GES
Nome Fantasia: NS TREINAMENTO E CAPAC PROF EM GESTAO PUBLICA
Endereço: RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110311330224167118

Informação obtida em 13/11/2014, às 13:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Certidão n°: 68322692/2014
Expedição: 13/11/2014, às 13:30:19
Validade: 11/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.